



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – LICITA HB INFORMÁTICA LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53 de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua Aderbal de Oliveira, 136 - Centro - Laurentino/SC - CEP: 89.170-000 Tel: (47) 98817-8696, inscrita no CNPJ nº: 38.422.516/0001-05, representada pelo Sr.: **Helton Bilk**, CPF nº 040.857.619-78 e-mail: licitahbinformatica@gmail.com aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), com vistas a fortalecer o atendimento já oferecido na unidade, proporcionando a prestação de um serviço eficaz e humanizado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 27/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 039/2021 Processo/SESAP 00610409.001213/2020-49**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de **R\$ 13.845,98 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 13.845,98 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **PROGRAMAÇÃO:** 24131.10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência

- **Fonte de Recursos:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais objetos deste termo de contrato deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO, AV ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1900 - TIROL, CEP: 59015350;

5.2 - O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a nota de empenho;

5.3 - Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE sendo aceito e acatada por servidor nomeado da SESAP em tempo hábil a nova data para a entrega, recebimento e fiscalização do objeto.

5.4 - No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita por servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do **mesmo, a contratada.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

6.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

6.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

6.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

6.5. Caso a contratada não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

6.7. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;

- 6.8. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- 6.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIGEF (via "ON LINE") devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;
- 6.10. No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.13. O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, ao **Banco do Brasil S/A Agência: 8126-4 C/C: 201-1.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 – Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 7.1.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- 7.1.3 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item V, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;
- 7.1.4 - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de contrato sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.
- 7.1.5 - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;
- 7.1.6 - Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;
- 7.1.6.1 - Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:
- 7.1.6.2 - Catálogo original do equipamento;
- 7.1.6.3 - Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- 7.1.6.4 - Manual técnico / Serviço do equipamento em português;



7.1.6.5 - Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.6.6 - Garantir que mantém assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva no Estado do Rio Grande do Norte;

7.1.6.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de um servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto;

7.2.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;

7.2.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

7.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

7.2.5 - Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.2.6 - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7.2.7 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.8 - Um servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

CLAUSULA OITAVA - PRAZOS DE GARANTIA:

8.1 - A garantia é a estipulada na descrição de cada item no Termo de Contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá informar quando da entrega do material, o local e telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção. Caso necessário a manutenção futura do objeto dentro da garantia, o prazo máximo será de 10 (dez) dias contados a partir da notificação feita por um servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.3 não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.4 Apresentar documentação falsa;

10.1.5 Causar o atraso na execução do objeto

10.1.6 não manter a proposta;

10.1.7 Falhar na execução do contrato

10.1.8 Fraudar a execução do contrato

10.1.9 Declarar informações falsas

10.1.10 Cometer fraude fiscal;

10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo.

10.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

10.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

10.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

10.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato;

1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas;

1.5. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

1.6. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

2.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor **Sílvio Romero de Azevedo Costa**, matrícula nº **198.582-5**, CPF nº **053.685.224-36**, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor ou o(a) Vice-Diretor do **CRI/SESAP**, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 09 de novembro de 2021


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

HELTON
BILK:04085
761978

Digitally signed by
HELTON
BILK:04085761978
Date: 2021.11.12
20:17:56 -03'00'

Helton Bilk
Pela Contratada

Testemunhas


Alexandre da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

ANEXO I AO CONTRATO Nº 180/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA/MODELO	VALOR ARREMATADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Projektor multimídia-Deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); Garantia mínima de 12 meses.	UNID	3	LICITA HB INFORMATICA LTDA	TOMATE MPR-2002	R\$ 2.312,66	R\$ 6.937,98
9	Impressora Laser Multifuncional Impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax opcional); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	UNID	4	LICITA HB INFORMATICA LTDA	XEROX B215DNI	R\$ 1.727,00	R\$ 6.908,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.845,98	

HELTON Digitally signed
 by HELTON
BILK:0408 BILK:04085761978
5761978 Date: 2021.11.12
 20:18:06 -03'00'

4	Lavadora Automática de Pipetas - Lavador Automático de Pipetas Características Técnicas Mínimas: Fabricado em plástico PVC rígido, o conjunto e manta a água de misturas sulfonômicas e de outros solventes de limpeza e composto por 10 peças, dois depósitos para solução de limpeza, um vaso perfurado para armazenamento das pipetas contínuas, um depósito sólido com suporte para secagem de no mínimo 12 pipetas. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil enquanto durar a garantia.	CONJ	6	ACS GOLD COMERCIO E EQUIPAMENTOS PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE LTDA	ACS	R\$ 470,00	R\$ 2.830,00
5	Homogeneizador de tubos - Homogeneizador de tubos de sangue. Sistema de pistolas para 32 tubos tipo vacutainer ou frasco de penicilina (10 ml). Controle de velocidade ajustável entre 7 a 85 RPM. Estrutura confeccionada em aço com pintura. Voltagem: 220 V, monofásico. Registrado na ANVISA/MS. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica no Brasil enquanto durar a garantia.	UNID	2	DESERTO			R\$ -
6	Agitador tipo vortex - Agitador Vortex, rotação mínima de 3.500 RPM com velocidade regulável para agitação de tubos. Plataforma superior confeccionada em borracha, base em aço com piso de borracha, funcionamento em modo contínuo ou através do toque, estrutura externa em folha epoxi, estrutura interna em alumínio. movimento de agitação orbital. Tensão 220 V. Garantia Mínima de 12 Meses. Assistência técnica no Brasil enquanto durar a garantia.	UNID	5	DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	NORTE CIENTIFICA	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00
7	Balança analítica de precisão capacidade 2010 g - Balança eletrônica com capacidade de 2010g, precisão de 0,001g, classe de exatidão II, com plataforma em aço inox de dimensões próximas a 200mmx210mmx70mm (C.X.L.X.A.), microprocessador e display digital de cristal líquido (LCD) com 8 dígitos e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade limite ultrapassada. Unidades de pesagem disponíveis: g, kg e tensão de voltagem bivolt ou 220V. Modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia - Inmetro, modelo nº 0008, de 05/01/12. Acompanha fonte de alimentação manual de instruções em português e certificado de calibração RHC para faixas de pesagem de 25g e 50g, com critério de aceitação para erro máximo e incerteza de 0,008. Similar ou superior ao modelo Marte AD500. Garantia Mínima de 12 Meses. Assistência técnica no Brasil enquanto durar a garantia.	UNID	2	FRACASSADO			R\$ -
8	Balança analítica de precisão capacidade 510 g - Balança eletrônica com capacidade de 510g, precisão de 0,001g, com microprocessador, tela alfanumérica em toda a escala e com display em acrílico transparente, com plataforma em aço inox de dimensões próximas a 200mmx210mmx70mm (C.X.L.X.A.), microprocessador e display digital de cristal líquido (LCD) com 8 dígitos e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade limite ultrapassada. Unidades de pesagem disponíveis: g, kg e tensão de voltagem bivolt ou 220V. Modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia - Inmetro, modelo nº 0008, de 05/01/12. Acompanha fonte de alimentação manual de instruções em português e certificado de calibração RHC para faixas de pesagem de 05g e 10g, com critério de aceitação para erro máximo e incerteza de 0,008. Similar ou superior ao modelo Marte AD500. Garantia Mínima de 12 Meses. Assistência técnica no Brasil enquanto durar a garantia.	UNID	4	BRAZIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EIRELI	MARTE	R\$ 3.942,97	R\$ 15.771,88
9	Microscópio Laboratorial - Microscópio biológico binocular, com ajuste interpupilar, ótica infinita, combóio binocular de inclinação de 30 graus, ajuste de ponto de visão gratuito de 180 graus, ocular com 2 oculares de campo visual amplo (24mm), com ajuste de dioptria nas duas oculares, ampliação (70x), com tratamento anti-choque, revestimento 4x ou mais objetivos, diáframa com 15 posições e 15 graduado, ajuste (microm. microm.) objetivos, plano cromático de 4 ou 5x, 10x, 40x/60x (imersão), câmara anti-reflexo e anti-luz, condensador abbe com abertura 0,9/1,25, campo de visão e espaço para filtro fino, lâmpada halógena na base e regulador, foco filtro azul, conversor p - o condensador, ajuste e alinhamento do iluminação, alimentação automática 220V e 60Hz, acompanha lâmpada sobressalente, inclui garantia mínima de 12 meses, manual de instruções em língua portuguesa. Assistência técnica no Brasil enquanto durar a garantia. Com características similares superiores às marcas Nikon ou Olympus.	UNID	8	FELDMANN W. L. COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	FELDMANN WILDI LITZ	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 303.091,88	

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00610295.000170 2021-90

Pregão Eletrônico Nº 15/2021.

OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Rede Laboratorial de Saúde Pública (LACEN e Laboratórios Regionais de Caicó-RN, Mossoró-RN e Pau dos Ferros-RN).
DESPACHO - O Diretor Administrativo e Financeiro, Derley Galvão de Oliveira, do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN-RN, no uso de suas atribuições e com base nas informações do Pregoeiro, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 15/2021, da seguinte forma:

EMPRESA	ITENS	Valor R\$
HEPA FILTROS EIRELI	01 e 02	226.996,00
ACS GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE LTDA	03 e 04	14.574,00
DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	06	5.750,00
BRAZIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI	08	15.771,88
FELDMANN W. L. COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	09	40.000,00
FRACASSADO	07	
DESERTO	05	
TOTAL		303.091,88

Natal, 18 de novembro de 2021.

Derley Galvão de Oliveira

Diretor Administrativo

Matrícula: 219.610-7

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2021

O Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade convoca através da Comissão Permanente de Licitação.

Empresas do ramo de medicamentos e materiais médicos hospitalares para apresentarem propostas de preços para aquisição em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

Abertura: 25/11/2021 (Quinta-feira) às 11:00 horas.

Local: Sala CPL - BR 405, KM 03, 1971, Bairro Arizona, Pau dos Ferros - RN.

Apresentar em envelopes fechados: Envelope 01 - Documentação (certidões de regularidade fiscal e comprovante de CNPJ) e Envelope 02 - Propostas de preços - (apresentar em 02(duas) vias, contendo o valor unitário, total, por item e por lote).

Pau dos Ferros-RN, 18 de Novembro de 2021.

Elcia Carvalho de Queiroz Fernandes - Pregoeira / H.C.A

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS-CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021. PROCESSO SEI: 00610409.001213/2020-49.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - LICITADA HB INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI-CRA), com vistas a fortalecer o atendimento já oferecido na unidade, proporcionando a prestação de um serviço eficaz e humanizado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 27/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 039/2021 Processo SESAP 00610409.001213/2020-49.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 13.845,98 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 13.845,98 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131.10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

FISCAL DO CONTRATO: O Servidor Silvío Romero de Azevedo Costa, matrícula nº 198.582-5, CPF nº 053.685.224-36, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor ou o (a) Vice-Diretor do CRI/SESAP, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 09 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual da Saúde Pública do RN pela contratante e Helton Bilk pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS-CGC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021. PROCESSO SEI: 00610295.000124/2021-91 - 00610295.000167/2021-76.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - VITALIS DIAGNOSTICA FIELLI.
OBJETO: O presente instrumento constitui a aquisição de equipamentos de análise sorológica imunocimática por ELISA, para atender as necessidades Rede Laboratorial de Saúde Pública (LACEN e Laboratórios Regionais). Conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 17/09/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico RP nº 011/2021 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610295.000124/2021-91 - 00610295.000167/2021-76.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 222.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente (31/12/2021). Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

FISCALIZAÇÃO: Os Servidores Isabel Cristina Duarte Martins, matrícula 153.801-2, CPF 491.860.004-20, Bernadete de Souza Dantas, matrícula 96.077-2, CPF 231.200.534-49 e Marcel da Silva Ferreira, matrícula 209.031-7, CPF 043.719.734-42 ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor ou o (a) Vice-diretor da LACEN/SESAP encontra-se autorizada a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 10 de novembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Veruska Lory Góis Oliveira de Araújo pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS-CGC.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/18. PROCESSO SEI: 00610096.001471/2021-87.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - QUALYSERV - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de vigência e validade do instrumento original, pelo período de 12 (doze) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, cujo valor poderá ser repactuado através de Ajustamento, quando da conclusão dos processos de repactuação, os quais se encontram em andamento no presente período.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 75.404,16 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 6.283,68 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 75.404,16 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24131.10.302.2003.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI. Natureza da despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Sendo R\$ 6.390,90 (seis mil trezentos e noventa reais e noventa centavos) referentes ao período de 01/11/2021 até 31/12/2021 e R\$ 31.954,50 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) referentes ao período 01/01/2022 até 31/10/2022. 24131.10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas. Natureza da despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 6.176,46 (seis mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referentes ao período de 01/11/2021 até 31/12/2021 e R\$ 30.882,30 (trinta mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) referentes ao período 01/01/2022 até 31/10/2022. 2021 - R\$ 12.567,36 (doze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Natureza da despesa: 339037.02 - Limpeza - Conservação. R\$ 6.390,90. Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. R\$ 6.176,46. 2022 - 62.836,80 (sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Natureza da despesa: 339037.02 - Limpeza e Conservação. R\$ 31.954,50. Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. R\$ 30.882,30.

VIGÊNCIA: Este instrumento tem validade e vigência de 01/11/2021 até 31/10/2022, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, 29 de outubro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Suzan Karen Pereira Andrade pela Contratada.